

Sessão 81.^a

Em 22 de Agosto de 1832

Presidência do Sr. Marquez de Inhambupe.

Aberta a Sessão com 26 Srs.^{as} Senadores, les-se, e approvou-se a Acta da anterior.

O Sr.^o Secretario fez presente á Camara duas participacoes de molestia dos Srs.^{as} Perquiro, e Visconde de Alcantara. Ficou o Senado intirado.

Les depois dois officios; hum do Ministro da Justica remettendo hum dos Autores da Resolucao da Assemblia Geral Legislativa tomada sobre outro do Conselho Provincial de Sergipe, criando hum Freguesia na Povoaçao de São Pedro, na qual Resolucao a Regencia em nome do Imperador consente; e outro do Ministro do Imperio remettendo hum Officio do Presidente de Minas Geraes, relativo ao numero, e conhecimentos dos Officiaes da Secretaria daquelle Provincia. Quanto ao 1.^o Officio ficou o Senado intirado; e quanto ao 2.^o foi remettido á Commissão respectiva.

Ordem do dia.

Continuou a 2.^a discussao do Art.^o 1.^o do Projecto de Ley sobre a taxa dos juros; e entao o Sr.^o Carneiro de Campos mandou á Mesa a seguinte Emenda, que foi approvada: "Emendas substitutivas do Art.^o 1.^o Juros ou interesse do Capital de qualquer especie, sera aquelle que as Partes convençionarem. do Art.^o 3.^o Quando algum for condemnado em juizo a pagar juros ou interesses de quaes quer capitais, que não sejam taxados por convenção, contar-se-hão a seis por cento. Carneiro de Campos.

O Sr.^o Presidente foi entretanto substituido por alguns minutos na cadeira da Presidencia pelo Sr.^o Secretario.

Depois de longo debate, approvou-se o Art.^o em discussao, e não passou a Emenda á elle offerecida.

O Art.^o 2.^o passou sem impugnacao.

Entrando em discussao o Art.^o 3.^o, o Sr.^o Carneiro retirou a parte da sua Emenda que a elle havia offerecido.

Findo depois o debate, approvou-se o Art.^o

19
tal qual está no Projecto.

O Art.º 4.º passou sem debate; sendo por fim approvado o Projecto em geral para passar a ultima discussão.

O Sr. Secretario lê hum Officio da Camara dos Srs. Deputados, remettendo as seguintes Resoluções:

1.ª A Assemblia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia da Parahiba do Norte,
Resolve:

Art.º Unico. A Resolucao do Conselho Geral da Provincia do Maranhão sancionada por Decreto de 18 de Dezembro de 1830 sobre Policia de paz, em seus artigos, far parte da Legislação peculiar da Provincia da Parahiba do Norte. & Esta registada no Livro 6.º de Projectos af.ºs 42.

2.ª A Assemblia Geral Legislativa do Imperio do Brasil, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia da Parahiba do Norte:

Resolve:

Art.º Unico. Fica criada na Povoação de Tambau da Provincia da Parahiba do Norte, humma Escola de Primarias Letras & Esta registada no Livro 6.º de Projectos af.ºs 43.

3.ª A Assemblia Geral Legislativa do Imperio do Brasil, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia da Parahiba do Norte,

Resolve:

Art.º 1.º Criar-se-á nesta Capital humma Cadeira do primeiro anno de Mathematica & Esta registada no Livro 6.º de Projectos af.ºs 44.

4.ª A Assemblia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia da Parahiba do Norte,

Resolve:

Art.º Unico. A Resolucao do Conselho Geral da Provincia de S. Paulo, sancionada pelo Decreto de 7 de Dezembro de 1830, em 3 Artigos sobre o sistema de medidas & Esta registada no Livro 6.º de Projectos af.ºs 45.

Estando a dar a hora o Sr. Presidente marcou para a Ordem do dia: a Resolucao approvando

a Pensão concedida á viuva do Orembargador Lago, a
Resolução declarando Empregados Publicos os das Se-
cretarias das Camaras Legislativas, a Resoluções que
faz extensivo ao offido da Cidade da Bahia, o Regi-
mento dos Salarios, que recebe o offido na capi-
tal do Imperio; a Resoluções que manda resti-
tuir ao serviço dos Lazaros o Edificio de S. Chris-
tovo; e em ultimo lugar das Resoluções de Con-
selhos Provincias; seis do Ceará, tres da Bahia, e hu-
ma de Minas Geraes.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Marquez de Inda Baye 1.^o Presidente
Conde de Albuquerque 1.^o Secretario
Luiz Joze d'Almeida 2.^o Secretario